



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Emenda Aditiva n.º 1

Assunto: Projeto de Lei n.º 81/2002, de autoria do Prefeito, que *Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona.*

Autor: Vereador Clodoaldo José Borges

Acrescenta-se ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 81/2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A subvenção social objeto do caput deverá custear, preferencialmente, despesas provenientes de serviços prestados por empresas ou pessoas do Município.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade a reversão dos benefícios decorrentes da subvenção em prol da economia do Município.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Vereador

Aprovado em 14/10/02
por unanimidade
PP
Presidente da Câmara